



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

PARECER E REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 190/2025

De iniciativa do Vereador Leonardo Campos Silva (Leo Enfermeiro), o projeto epigrafado que dispõe sobre “Institui, no âmbito do município de Ipatinga, o programa permanente de conscientização sobre os malefícios dos jogos de azar e apostas online e dá outras providências”.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 190/2025

‘Institui, no âmbito do município de Ipatinga, o programa permanente de conscientização sobre os malefícios dos jogos de azar e apostas online e dá outras providências.’

A Câmara Municipal de Ipatinga aprovou:

Art. 1º. Fica instituída a campanha municipal de conscientização sobre os malefícios dos jogos de azar e apostas, nas modalidades físicas e virtuais, com o objetivo de informar e educar a população, especialmente crianças e adolescentes, sobre os danos físicos, psicológicos e sociais relacionados a essa prática.

Art. 2º. A campanha tem caráter educativo, preventivo e informativo, devendo abordar, entre outros, os seguintes temas:

I – Os vícios relacionados a jogos de azar e apostas online e os riscos psicológicos, sociais, econômicos e jurídicos decorrentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

II – Conscientização sobre os mecanismos de dependência e os prejuízos associados ao jogo patológico;

III – Os riscos do acesso irrestrito e sem supervisão de crianças e adolescentes a plataformas de jogos e apostas online;

IV – Os canais de apoio e tratamento disponíveis, incluindo serviços públicos e privados de saúde mental, bem como grupos de apoio;

V - Alerta sobre a presença de jogos de azar disfarçados em plataformas digitais, como aplicativos e jogos online com microtransações, sistemas de “caixas de recompensa”, campanhas publicitárias e/ou outros dispositivos de captação de apostas;

VI – Promoção de ações preventivas nas escolas, centros comunitários e espaços públicos.

Art. 3º. As ações visando ao cumprimento da presente lei poderão ser realizadas juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos competentes, e serão efetivadas através das seguintes atividades:

I - Realização de Palestras e rodas de conversa com psicólogos, educadores, assistentes sociais e especialistas no tema;

II - Campanhas educativas em escolas, universidades, unidades de saúde, mídias sociais, rádio e televisão;

III - Produção e distribuição de cartilhas, vídeos e materiais informativos;

IV - Oficinas de capacitação para professores, pais e responsáveis.

Parágrafo único: Poderá o poder executivo, sem prejuízo das atividades descritas no artigo 3º, determinar outras que julgar pertinentes ao efetivo cumprimento da presente lei.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, profissionais da área de saúde, universidades, organizações e demais entidades da sociedade civil para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º. Eventuais despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

Página de assinaturas



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário







Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 20 ago 2025** 17:44:22  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 20 ago 2025** 18:32:25  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 20 ago 2025** 18:33:54  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil
- 20 ago 2025** 19:19:50  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil

